



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.978
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Aracaju para o exercício
de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Aracaju no exercício de 2011 tem a Receita estimada e a Despesa Global fixada em R\$ 1.065.055.775 (um bilhão, sessenta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º A Receita Global estimada, constituída de recursos do Tesouro Municipal e de Outras Fontes, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a classificação discriminada no Anexo I:

ANEXO I
RECEITA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
RECEITAS CORRENTES(I)	989.834.196
Receita Tributária	252.488.078
Receita de Contribuições	49.511.000
Receita Patrimonial	12.439.764
Receita de Serviços	67.243
Transferências Correntes	630.462.599
Outras Receitas Correntes	44.865.512
Dedução da Receita Corrente - FUNDEB(II)	61.204.580
RECEITA CORRENTE FINAL(III)=(I-II)	928.629.616
RECEITAS DE CAPITAL(IV)	86.915.159
Operações de Crédito Interna	10.845.000
Operações de Crédito - PNAFM	1.900.000
Operações de Crédito Externa	15.000.000
Alienação de Bens	125.259
Transferências de Capital	59.044.900
Receita Intra-orçamentária (V)	49.511.000
TOTAL DA RECEITA = (III) + (IV)) + (V)	1.065.055.775



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.978
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Art. 3º A Despesa Global fixada à conta de Recursos do Tesouro Municipal e de Outras Fontes será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta sua composição por Poderes, Órgãos, Funções e Categorias Econômicas, conforme respectivos desdobramentos:

ANEXO II

1 - DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ÓRGÃO	TOTAL (R\$ 1,00)
PODER LEGISLATIVO	27.882.130
Câmara Municipal de Aracaju	27.882.130
PODER EXECUTIVO	1.037.173.645
Gabinete do Prefeito	7.900.000
Gabinete do Vice-Prefeito	685.900
Secretaria Municipal de Governo	17.210.821
Secretaria Municipal de Finanças	81.211.782
Procuradoria Geral do Município	18.000.000
Secretaria Municipal de Administração	9.450.000
Secretaria Municipal de Controle Interno	1.262.100
Secretaria Municipal de Educação	158.560.982
Secretaria Municipal de Saúde	305.802.261
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	26.910.012
Secretaria Municipal de Comunicação Social	5.782.645
Secretaria Municipal de Planejamento	252.678.675
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - FUNCAJU	17.731.506
Fundação Municipal do Trabalho - FUNDAT	5.214.000
Instituto de Previdência do Município de Aracaju - AJUPREV	97.707.458
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	31.065.503
TOTAL	1.065.055.775

C. L. O.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.978
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

2 - DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	TOTAL (R\$1,00)
Legislativa	33.444.130
Administração	101.613.459
Segurança Pública	13.609.220
Assistência Social	26.910.012
Previdência Social	92.145.458
Saúde	305.802.261
Trabalho	5.214.000
Educação	158.560.982
Cultura	15.492.428
Urbanismo	142.190.494
Habitação	56.999.647
Gestão Ambiental	51.274.714
Ciência e Tecnologia	1.466.000
Comércio e Serviços	442.078
Transporte	31.065.503
Desporto e Lazer	1.797.000
Encargos Especiais	27.028.389
TOTAL	1.065.055.775

3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR (R\$ 1,00)
1. DESPESAS CORRENTES	864.653.868
Pessoal e Encargos Sociais	480.942.337
Juros e Encargos da Dívida	3.287.000
Outras Despesas Correntes	380.424.531
2. DESPESAS DE CAPITAL	185.189.674
Investimentos	168.404.319
Inversões Financeiras	610.355
Amortização da Dívida	16.175.000
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.941.833
4. CONSTITUIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.270.400
TOTAL	1.065.055.775



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.978
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Art. 4º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os recursos a serem repassados ao Poder Legislativo obedecerão, criteriosamente, ao disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, bem como aos princípios da anterioridade e da anualidade que informam os orçamentos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para realização de Despesa, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação em vigor;

II - abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, estendendo-se esta disposição aos orçamentos das Autarquias, Fundações e Fundos;

III - realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Total Estimada nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas na forma da legislação em vigor;

IV - criar elementos de despesa, com respectiva fonte, que poderão ser suplementados nos termos do inciso II deste Artigo;

V - criar fonte de recurso objetivando atender identificação de receitas, com aplicação específica, não incluídas no orçamento.

Art. 7º Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, os Quadros de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a aprovar, por Ato da Mesa, os quadros de Detalhamentos de Despesas do Poder Legislativo.

Art. 8º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a remanejar suas dotações orçamentárias, inclusive quanto às fontes e programa de trabalho, desde que respeitada a despesa total autorizada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.978
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" em Aracaju, 14 de dezembro de 2010. 189º da Independência, 122º da República e 155º da Emancipação Política do Município.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE
Secretária Municipal de Governo

JEFERSON DANTAS PASSOS
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BOSCO ROLEMBERG CORTES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

TEREZA CRISTINA CERQUEIRA DA GRAÇA
Secretária Municipal de Educação

DULCIVAL SANTANA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.978
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

SILVIO ALVES DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ROSÁRIA DE SOUZA RABELO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
(Em exercício)

MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO CARDOSO
Secretário Municipal de Comunicação Social

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Controle Interno

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA
Procurador-Geral do Município

